

Processo nº 1.512-1/2014
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relator Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 8-7-2015 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 69/2015 – PC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.512-1/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.404/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendação e determinação legal**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. Ronivon Parreira das Neves; **recomendando** à atual gestão que tome as devidas cautelas quando da alimentação do Sistema APLIC, a fim de que as informações sejam inseridas corretamente; e, ainda, **determinando** à atual gestão que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, corrija e alimente as informações sobre o percentual de implementação das normas dos sistemas administrativos do controle interno do exercício de 2014, conforme a Resolução Normativa nº 01/2007.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente e ANTONIO JOAQUIM.

Presentes neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL e JOÃO BATISTA CAMARGO.

Processo nº 1.512-1/2014
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relator Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 8-7-2015 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 69/2015 – PC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Primeira Câmara

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral Substituto